



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS - RJ
Comissão de Finanças e Orçamento

Projeto de Lei Ordinária nº 42/2026

DESPACHO

Considerando tratar-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria dos Vereadores Raphael Amaral Lima Braga e Aurélio Barro Áreas; e considerando o disposto no art. 61, inciso III e no art. 62, ambos do Regimento Interno nº1, de 30 de dezembro de 2014, nomeio o vereador Adiel da Silva Vieira como relator no presente Projeto de Lei.

Armação dos Búzios/RJ, 01 de junho de 2026.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente



Projeto de Lei Ordinária nº42/2026.

1) RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que altera o inciso IX do art. 1º da Lei Municipal nº 770, de 22 de janeiro de 2010, ampliando e aperfeiçoando as hipóteses de concessão de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).

A proposição busca assegurar o benefício fiscal a aposentados, pensionistas, pessoas com deficiência, idosos, pessoas acometidas por câncer ou HIV/AIDS, bem como aos pais ou responsáveis legais de filhos com deficiência ou invalidez, desde que atendidos os requisitos legais relativos à renda, propriedade de imóvel único e utilização do imóvel como residência própria.

Além disso, o projeto estabelece critérios específicos para manutenção da isenção em situações envolvendo filhos maiores incapazes, dependência econômica comprovada e continuidade do benefício em determinadas hipóteses após o falecimento dos beneficiários originários.

O projeto foi previamente analisado pela Comissão competente quanto aos aspectos constitucionais, legais e regimentais.

É o Relatório.

VOTO

Nos termos das atribuições desta Comissão, cabe a análise do mérito da matéria sob os aspectos financeiros, sociais e de interesse público.

O mérito da proposição evidencia-se pela finalidade de promover maior proteção social às famílias em situação de vulnerabilidade econômica e que convivem com pessoas portadoras de deficiência ou invalidez permanente, bem como aos contribuintes já contemplados pela legislação vigente.

A proposta aperfeiçoa a norma municipal existente ao estabelecer critérios objetivos para a concessão e manutenção da isenção tributária, proporcionando maior segurança jurídica aos beneficiários e à Administração Pública. A exigência de comprovação da residência comum, da dependência econômica e da condição de deficiência ou invalidez permanente contribui para garantir que o benefício alcance efetivamente aqueles que dele necessitam.

Sob a ótica social, a medida reconhece a realidade enfrentada por inúmeras famílias que assumem cuidados permanentes de filhos ou dependentes incapazes para o exercício de atividade laboral e para a vida independente, situação que frequentemente gera significativa redução da capacidade financeira do núcleo familiar.

Destaca-se ainda que a manutenção da isenção em hipóteses específicas após o falecimento dos responsáveis legais ou do beneficiário originário demonstra sensibilidade social e



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

respeito aos princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção à família e da função social da propriedade.

Do ponto de vista fiscal, a proposição não cria benefício tributário indiscriminado, mas mantém critérios restritivos relacionados à renda familiar, à titularidade de imóvel único e à destinação residencial do bem, preservando o equilíbrio entre o interesse público e a responsabilidade fiscal do Município.

Dessa forma, verifica-se que a matéria possui relevante interesse social, promovendo justiça tributária e proteção às famílias em condição de vulnerabilidade, sem afastar os mecanismos de controle e fiscalização previstos na legislação. Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Em face do exposto, voto pela aprovação do presente projeto de Lei.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2026.


AURELIO BARROS AREAS
Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS – RJ
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER

A Comissão de Finanças e orçamento, concorda integralmente com o voto apresentado pelo Relator ao PLO 42/2026. É o Parecer.

Armação dos Búzios, 02 de junho de 2026.


AURÉLIO BARROS
Presidente

RAPHAEL AMARAL LIMA BRAGA
Vice-Presidente


ADIEL DA SILVA VIEIRA
Membro